



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.510 RO de 13 de março de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.117/2026	
Referência:	Processo nº J2026/002557-1	
Interessado:	Porto De Areia Novo Tempo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação da Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/002557-1, considerando que a Empresa interessada (Agrodoctor Mineração & Agronegócios Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 09 de dezembro de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Porto de Areia Novo Tempo Mineração Ltda, passando a adotar o nome fantasia “Porto de Areia Novo Tempo; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Sete de Setembro, nº 1.150, Bairro Vila Freitas I, Município de Corguinho-MS, CEP nº 79.460-000; Cláusula 4ª- Objetivo Social: Atividades de Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Obras de terraplenagem. Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Cláusula 11ª – A administração da sociedade caberá à sócia Debora Vasconcelos de Andrade. Desta forma, considerando que a Empresa interessada, possui como Responsável Técnico o Geólogo Jeova Neves Carneiro, detentor das atribuições do Art. 11 da Resolução n. 218/73 do Confea e possui atribuição para as atividades de captação superficial em processo outorga de uso de recursos hídricos. Diante do exposto, estando em ordem a documentação, o Plenário do CREA - MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pela alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Geologia, com restrição na área de Engenharia Civil (Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Obras de terraplenagem). Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves

De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Nelison Ferreira Correa, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli, Derick Hudson Machado De Souza, Washington Willeman De Souza, Jônatas Kachorroski e Igor Seicho Kiyomura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de março de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.510 RO de 13 de março de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.118/2026	
Referência:	Processo nº F2025/066261-7	
Interessado:	Gabriel Wilke Saliba	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação da Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/066261-7, considerando que o interessado, Engenheiro de Minas Gabriel Wilke Saliba, requer a baixa de ART, nos termos da Resolução nº 1.137/23, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa das seguintes ARTs: 1. ART de Obra/Serviço nº 1320260007947, referente ao relatório de descaracterização da estrutura geotécnica de barragem de mineração da bacia 07 ADS (Elaboração de Laudo de Desenvolvimento e Lavra de Bens Minerais -> Desenvolvimento -> de barragem de rejeitos de mineração), contratada por Mineração Corumbaense Reunida S.A., no município de Corumbá/MS. 2. ART de Obra/Serviço nº 1320220028017, referente à responsabilidade técnica da operação de lavra da Mina de Urucum (Execução de operação Geotecnologia -> Engenharia Geológica -> de desmonte de rochas com uso de explosivos; Desenvolvimento e Lavra de Bens Minerais -> Lavra -> de mina subterrânea), contratada por Mineração Corumbaense Reunida S.A., no município de Corumbá/MS. 3. ART de Cargo/Função nº 1320220052596, referente ao desempenho de cargo e função técnica, contratada por Mineração Corumbaense Reunida S.A., no município de Corumbá/MS. 4. ART de Obra/Serviço nº 1320220095372, referente à atualização do Plano de Aproveitamento Econômico referente ao processo ANM da mina Urucum MN (Estudo de viabilidade técnico-econômico -> Desenvolvimento e Lavra de Bens Minerais -> Política Mineral -> de Plano de Aproveitamento Econômico - PAE), contratada por Mineração Corumbaense Reunida S.A., no município de Corumbá/MS. 5. ART de Obra/Serviço nº 1320220099545, referente ao laudo técnico de estabilidade geotécnica de mina subterrânea para retorno operacional de lavra (Laudo -> Geotecnia e Geologia da Engenharia -> Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento -> de estudos geotécnicos), contratada por Mineração Corumbaense Reunida S.A., no município de Corumbá/MS. 6. ART de Obra/Serviço nº 1320220150081, referente à elaboração do PGRBM da barragem Gregório (Prevenção e Controle de Riscos -> Gerenciamento e Controle de Riscos -> de controle de riscos), contratada por Mineração Corumbaense Reunida S.A., no município de Corumbá/MS. 7. ART de Cargo/Função nº 1320230075536, referente à responsabilidade técnica pela lavra Urucum Subsolo (Mina Dos Belgas), São Domingos, Figueirinha, Santana (Desempenho de cargo e função técnica -> Desempenho de função técnica), contratada por Mineração Corumbaense Reunida S.A., no município de Corumbá/MS. 8. ART de Obra/Serviço nº 1320260007921, referente à responsabilidade técnica pela elaboração e manutenção pelo PSB (Plano de Segurança da Barragem) da Barragem do

Gregório (Elaboração de Condução de serviço técnico de Desenvolvimento e Lavra de Bens Minerais -> Desenvolvimento -> de barragem de rejeitos de mineração), contratada por Mineração Corumbaense Reunida S.A., no município de Corumbá/MS. 9. ART de Obra/Serviço nº 1320260007929, referente à responsabilidade técnica pela gestão, manutenção, monitoramento e operação de barragens nas Minas Urucum e Santa Cruz (Execução de Manutenção, Execução de Operação, Monitoramento, Gestão -> Desenvolvimento e Lavra de Bens Minerais -> Desenvolvimento -> de barragem de rejeitos de mineração), contratada por Mineração Corumbaense Reunida S.A., no município de Corumbá/MS. 10. ART de Obra/Serviço nº 1320260007933, referente ao projeto de descaracterização das bacias 02 e 03-04 PDS da mina Urucum (Elaboração de Condução de serviço técnico de Desenvolvimento e Lavra de Bens Minerais -> Desenvolvimento -> de barragem de rejeitos de mineração), contratada por Mineração Corumbaense Reunida S.A., no município de Corumbá/MS. Considerando que consta do processo o Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho do interessado GABRIEL WILKE SALIBA perante a empresa LHG MINING - Filial 01 Urucum (mesmo CNPJ da Mineração Corumbaense Reunida S.A.); Considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução nº 1.137/23, do Confea. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pela da baixa das ARTs requeridas. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Nelison Ferreira Correa, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli, Derick Hudson Machado De Souza, Washington Willeman De Souza, Jônatas Kachorroski e Igor Seicho Kiyomura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de março de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.510 RO de 13 de março de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.119/2026	
Referência:	Processo nº F2026/000310-1	
Interessado:	Kesia Kimberly Pires Siqueira Bispo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/000310-1, considerando que a Profissional interessada Kesia Kimberly Pires Siqueira Bispo, solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pela a **INTERRUPÇÃO** do **REGISTRO** da Profissional em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Nelison Ferreira Correa, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli, Derick Hudson Machado De Souza, Washington Willeman De Souza, Jônatas Kachorroski e Igor Seicho Kiyomura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de março de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.510 RO de 13 de março de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.120/2026	
Referência:	Processo nº F2026/004454-1	
Interessado:	Silvio Inocencio Paiva Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação da Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/004454-1, considerando que o profissional interessado Silvio Inocência Paiva Júnior, requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31º da Resolução nº 1.152/2025 do Confea e art. 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 29/01/2011, pela Universidade Estadual de Maringá, pela conclusão do Curso de Engenharia Química. Estando satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo Registro da profissional em epígrafe, que terá as atribuições do Art. 17º da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Químico. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Nelison Ferreira Correa, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli, Derick Hudson Machado De Souza, Washington Willeman De Souza, Jônatas Kachorroski e Igor Seicho Kiyomura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de março de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.510 RO de 13 de março de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.121/2026	
Referência:	Processo nº F2026/000718-2	
Interessado:	Andressa Alves Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação do Registro
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/000718-2, considerando que a Engenheira de Alimentos Andressa Alves da Silva requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do CONFEA. Diplomada em 29/08/2016, pela Universidade Federal da Grande Dourados, da cidade de Dourados – MS, pela conclusão do Curso de Engenharia de Alimentos – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo Registro da profissional, que terá as atribuições previstas no artigo 19 da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheira de Alimentos. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Nelison Ferreira Correa, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli, Derick Hudson Machado De Souza, Washington Willeman De Souza, Jônatas Kachorroski e Igor Seicho Kiyomura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de março de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.510 RO de 13 de março de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.122/2026	
Referência:	Processo nº J2025/058484-5	
Interessado:	Hidroservice	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058484-5, considerando que a empresa HIDROSERVICE LTDA., registro de pessoa jurídica nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, indicando como responsável técnico o Geólogo André Leonardo da Nóbrega, conforme se observa na ART nº 1320250136832, referente ao desempenho de cargo e função do profissional pela empresa. Em análise ao presente processo e, considerando atendimento da exigência solicitada, bem como considerando que apesar do responsável técnico indicado residir fora da jurisdição do Crea-MS, declara tornar efetiva sua participação nas atividades da empresa no Estado, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo registro da HIDROSERVICE LTDA., sob a responsabilidade técnica do Geólogo André Leonardo da Nóbrega, para atuar no âmbito da geologia, nos limites da formação de seu responsável técnico. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Nelison Ferreira Correa, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli, Derick Hudson Machado De Souza, Washington Willeman De Souza, Jônatas Kachorroski e Igor Seicho Kiyomura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de março de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.510 RO de 13 de março de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.123/2026	
Referência:	Processo nº J2026/000403-5	
Interessado:	J.p. De Jesus Andrade Perfuracoes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação do Visto para Execução de Obras ou Serviços

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/000403-5, considerando que a empresa J.P. DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES da cidade de São Vicente/SP requer o visto no CREA-MS para atuação na área de Geologia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo visto da empresa P. DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade da Geóloga Jasmine Araujo da Cruz Severo. A EMPRESA ESTÁ HABILITADA A EXERCER AS ATIVIDADES DA GEOLOGIA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S). Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Nelison Ferreira Correa, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli, Derick Hudson Machado De Souza, Washington Willeman De Souza, Jônatas Kachorroski e Igor Seicho Kiyomura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de março de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.510 RO de 13 de março de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.124/2026	
Referência:	Processo nº J2026/006387-2	
Interessado:	Vpn Engenharia Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/006387-2, considerando que a empresa VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. CLÁUSULA PRIMEIRA – retira-se da sociedade a sócia SHALINE SEFARA LOPES FERNANDES, já qualificada anteriormente, vende e transfere suas cotas no valor de R\$ 75.000,00 (Setente e cinco Mil reais) sendo 75.000 (Setenta e cinco mil)cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, para VICENT E PALLOTTI DO NASCIMENTO FILHO. CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social, esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, sendo 300.000 (Trezentos mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente do País ficando assim distribuídas: VICENTE PALLOTTI DONASCIMENTO FILHO - R\$ 300.000,00 (100%). Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelas alterações contratuais apresentadas. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Nelison Ferreira Correa, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli, Derick Hudson Machado De Souza, Washington Willeman De Souza, Jônatas Kachorroski e Igor Seicho Kiyomura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de março de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.510 RO de 13 de março de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.125/2026	
Referência:	Processo nº F2026/005337-0	
Interessado:	Tamires Milan Dos Anjos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/005337-0, considerando que a Profissional interessada (Engenheira de Alimentos TAMIRES MILAN DOS ANJOS), solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pela **INTERRUPÇÃO** do **REGISTRO** da Profissional em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparada pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Fica deferido também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pela profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Nelison Ferreira Correa, Carlos Augusto

Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli, Derick Hudson Machado De Souza, Washington Willeman De Souza, Jônatas Kachorroski e Igor Seicho Kiyomura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de março de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.510 RO de 13 de março de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.126/2026	
Referência:	Processo nº J2025/067092-0	
Interessado:	Mineracao D'agostini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação do Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/067092-0, considerando que a empresa interessada Mineração D'Agostini Ltda, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro de Minas Adriano Marcio Rezende Oliveira - ART nº 1320260006504, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo o registro normal de pessoa jurídica a Mineração D'Agostini Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia de Minas, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas Adriano Marcio Rezende Oliveira - ART nº 1320260006504, com restrições as seguintes atividades: Construção de Embarcações de Grande Porte, Manutenção e Reparação de Embarcações e Estruturas Flutuantes, Manutenção e Reparação de Embarcações para Esporte e Lazer. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Nelison Ferreira Correa, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli, Derick Hudson Machado De Souza, Washington Willeman De Souza, Jônatas Kachorroski e Igor Seicho Kiyomura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de março de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.510 RO de 13 de março de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.127/2026	
Referência:	Processo nº J2026/000433-7	
Interessado:	Afry Brasil Ltda.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação do Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/000433-7, considerando que a Empresa Interessada (AFRY BRASIL LTDA), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Químico ROMUALDO HIRATA - ART n. 1320260006512, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Química sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Químico ROMUALDO HIRATA - ART n. 1320260006512, com restrição nas áreas de civil, minas, de controle e automação, elétrica, industrial, de minas, mecânica, de saneamento e segurança do trabalho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Nelison Ferreira Correa, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli, Derick Hudson Machado De Souza, Washington Willeman De Souza, Jônatas Kachorroski e Igor Seicho Kiyomura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de março de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.510 RO de 13 de março de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.128/2026	
Referência:	Processo nº J2026/005015-0	
Interessado:	Porto De Areia Palmito	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação do Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/005015-0, considerando que a empresa PORTO DE AREIA PALMITO requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo ALEXANDRE SCHEID - ART n. 1320260017063, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo ALEXANDRE SCHEID - ART n. 1320260017063. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Nelison Ferreira Correa, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli, Derick Hudson Machado De Souza, Washington Willeman De Souza, Jônatas Kachorroski e Igor Seicho Kiyomura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de março de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente